



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 203/23

Contrato/Aditivo nº **134/2024**

Processo Administrativo nº 10.640/24, anexo ao de nº 25.614/2023 – Pregão Eletrônico nº. 104/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **J. STÉFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIROS JUNTO A MERENDA ESCOLAR

ADITAMENTO: QUANTIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário de Educação, **JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.373.308-X e inscrito no CPF sob nº. 283.333.008-12, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **J. STÉFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, sediada na cidade de Pitangueiras, na Rua Maranhão 673, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.517.280/0001-02, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 28 de julho de 2023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados aditando a quantidade inicialmente contratada, em mais 01 (um) Cozinheiro, acrescendo assim ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 3.720,05 (três mil setecentos e vinte reais e cinco centavos), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, deverá completar a garantia contratual prestada em mais **R\$ 744,01 (setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 24 de abril de 2024.

JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

J. STÉFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas: